



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 711, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EM FORMA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR TIM/MAXITEL S.A., IMÓVEL QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder em forma de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso à concessionária de telefonia móvel celular **TIM/MAXITEL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.009.686/0001-44, Inscrição Estadual nº 062.795318.00-05, situada a Av. Raja Gabaglia, nº 1.781, Bairro Luxemburgo em Belo Horizonte – MG., parte de terreno situado à Rua Joaquim Antonio Cipriano, s/n, Bairro Jardim Esplanada, com 128 m² (cento e vinte e oito metros quadrados), conforme croquis anexos, para implantação de uma Estação Rádio Base, com o objetivo de prestar atendimento de serviço de telefonia móvel celular a população de nossa cidade.

Art. 2.º O setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Planura deverá elaborar laudo de vistoria do imóvel a ser concedido.

Art. 3.º Fica determinada que as partes assinarão Termo de Concessão Real de Uso, estabelecendo responsabilidades e deveres, sem qualquer ônus de implantação, adequação e operação para o Município.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 25 de outubro de 2004.


Aparecido Maria da Silva
Prefeito Municipal